



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

**EDITAL DE LEILÃO SIMULTÂNEO Nº. 001/2025**  
**PROCESSO 055/2025**  
**LEILÃO SIMULTÂNEO 001/2025**

**OBJETO:** Alienação de Bens do Município de Engenho Velho/RS

**DATA DA ABERTURA: 27/08/2025**

**HORÁRIO:** 09H30MIN (horário oficial de Brasília/DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 33, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/2021):** MAIOR LANCE

**LOCAL DO LEILÃO:** On-line através do site <https://www.rechleiloes.com.br> e presencial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS, localizada na Rua Capitão Valério, nº 845, Centro, Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000.

**MODO DE RECEBIMENTO LANCES:** ON-LINE e PRESENCIAL.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no dia **27 DE AGOSTO DE 2025**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), através do website <https://www.rechleiloes.com.br> e presencialmente de forma simultânea, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho/RS, localizada na Rua Capitão Valério, nº 845, Centro, Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, realizará LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS USADOS e SUCATAS INSERVÍVEIS constantes no ANEXO I do Edital de Leilão 001/2025. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações, no site: <https://engenhovelho.rs.gov.br/> e no site do leiloeiro <https://rechleiloes.com.br>. Maiores informações pelo telefone (54) 3363-9600 durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, bem como, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos telefones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Bairro Centro, em Sarandi/RS, ou por solicitação através do e-mail [contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), pelo Decreto nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Conforme PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024,



Contrato nº 53/2025, o Município selecionou como LEILOEIRO OFICIAL o Sr. ALEXANDRE RECH.

### **3. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:**

3.1. Especificados no ANEXO I do presente edital, conforme determinado pela Comissão especial de avaliação de bens públicos para fins de alienação através de leilão, nomeada pela Portaria Municipal nº 250 de 15 de julho de 2025.

### **4. VERIFICAÇÃO DOS BEM(NS) E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:**

4.1. Os BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS levados à Leilão estarão expostos para visitação pública a **partir do dia 25 de agosto de 2025**, junto ao parque de máquinas do Município, localizado na Avenida Ângelo Lorini, s/nº, no município de Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, de segunda à quinta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h30min às 11:30min, **acompanhado por um representante do Município**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, pessoalmente no horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), ou através do fone (54) 3363-9600, ou, então, com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelos fones (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente na Rua João Tesser, nº 610, Fundos, Centro, em Sarandi/RS, ou no site <https://rechleiloes.com.br> ou por solicitação através de e-mail no endereço [contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br). O presente Edital encontra-se afixado no mural da Prefeitura e disponível no site do Município <https://engenhovelho.rs.gov.br> e no site do leiloeiro.

4.2. O Município leiloará os bens MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do(s) bem(ns) e está ciente das condições física, mecânicas e estruturais do(s) bem(ns), sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do(s) bem(ns) adquirido(s), ou pleitear desconto, ou indenização.

4.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos de circulação e com direito a documentação face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV/ATPV-e, ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos



bens móveis usados e sucatas destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcará-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.

4.5. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

4.6. A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.

4.7. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo arrematante.

4.8. A Administração Municipal poderá anular ou revogar a Licitação, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.9. A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas, que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, não poderá participar do Leilão, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de leilão n.º 001/2025.

5.4. Para participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1. Se Pessoa Física:

- a) CPF e Documento de Identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado.

5.4.2. Se Pessoa Jurídica:



- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;
- b) Documentos de identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada ou assinada através de Certificado Digital);
- c) Última alteração contratual;
- d) Inscrição estadual e municipal se for o caso;
- e) Comprovante de endereço atualizado e/ou sede social, bem como, o telefone para contato.

5.5. O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou “on-line” através do site <https://rechleiloes.com.br>, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO:**

6.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial.

6.1.1. Os lances ofertados de forma presencial deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

6.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site <https://rechleiloes.com.br> daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado.

6.3. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site <https://rechleiloes.com.br>, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.5. Será considerado vencedor, aquele que após encerrado a regressiva de tempo determinado pelo leiloeiro, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, VENDIDO.

6.5.1. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação por meio de transferência bancária, ao colaborador do leiloeiro, devidamente identificado.

6.5.2. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão, ocasião em que serão preenchidas a ata do leilão e a nota de venda em leilão, na presença do arrematante, por ordem de arrematação (senha).

6.6. Os lances ofertados pela internet serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.



6.7. Todo o lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso não cabendo em nenhuma hipótese a desistência.

6.8. Não serão aceitos parcelamentos, e o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais.

7.1.1. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (MAIOR LANCE).

7.1.2. O arrematante presencial pagará à vista, exclusivamente por meio de transferência bancária, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

7.1.2. O valor da arrematação deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do Município de Engenho Velho/RS, BANCO DO BRASIL – 001; AGENCIA 1371-4, CONTA CORRENTE – 7380-6. CNPJ: 94.704.129/0001-24. CHAVE PIX: [tesouraria@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:tesouraria@engenhovelho.rs.gov.br).

7.2. O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site do leiloeiro (Transferência Bancária), no prazo de 24 horas, obedecendo às mesmas regras do leilão presencial.

7.3. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

#### **8. PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

8.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, não podendo a comprovação do pagamento ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

8.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após a comprovação do pagamento de todos.

8.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto a Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, mediante a apresentação acompanhado da respectiva ata de arrematação e dos documentos descritos nos subitens 5.4.1 ou 5.4.2, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município será isentado de toda e qualquer responsabilidade que envolver o(s) bem(ns) arrematado(s).

8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.4. O prazo máximo para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do Leilão, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante.



8.4.1. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

8.4.2. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Engenho Velho/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado se não retirado no prazo estabelecido.

8.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de venda do que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fê pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8.7. Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Engenho Velho/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro.

8.7.1. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência.

8.7.2. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

8.8. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 268/2010, conforme Contrato nº 53/2025, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem(ns) adquirido(s).

8.9. O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação em leilão, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

8.9.1. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

8.10. Caso tenha algum veículo leiloadado em estado de SUCATA, conforme art. 3º, da LEI nº 12.977, de 20 de maio de 2014, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem que estejam registradas e com a situação regular perante o respectivo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.



8.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Engenho Velho/RS, após a concretização da arrematação.

8.12. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

8.13. O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação das transferências/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo a administração, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Ficar impossibilitado de participar de leilões online e presencial por um período mínimo 2 (dois) anos.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

9.3. O não pagamento do bem no prazo previsto no item 8.1., poderá ser considerado como desistência e o arrematante responsabilizado pela não concretização do negócio.

9.3.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, se não pago.

9.3.2 A inadimplência da multa estará sujeita a cobrança administrativa e judicial dos valores.

9.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Leilão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

10.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Leilão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

11.1. Encerrado o Leilão e exauridos os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação;

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

11.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

12.3. O Município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

12.4. O Município de Engenho Velho/RS se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

reclamação de qualquer espécie, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

**13. ANEXOS DESTE EDITAL:**

ANEXO I – BENS MÓVEIS USADOS e SUCATAS INSERVÍVEIS.

**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Engenho Velho/RS, 22 de julho de 2025.**

---

**PAULO DAL ALBA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

---

**Laercio Lamonatto**  
**Agente Municipal**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2025**  
**LEILÃO Nº 001/2025**

**LISTAGEM BENS MÓVEIS USADOS e SUCATAS INSERVÍVEIS**

LOTE	QUANTIDADE/ESPÉCIE/TIPO	MARCA/ MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	COR/ COMBUST	LANCE inicial R\$
01	1 (UM) AUTOMÓVEL	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2006/2007	DFQ2B97	PRETA / ALCOOL / GASOLINA	R\$ 2.500,00
02	1 (UM) AUTOMÓVEL	GM/CORSA WIND	1996/1997	ILZ7I03	BRANCA / GASOLINA	R\$ 2.500,00
03	1 (UM) AUTOMÓVEL	I/VW JETTA CONFORTLINE 250 TSI 1.4 AUT	2018/2019	IZE8F13	BRANCA / ALCOOL / GASOLINA	R\$ 68.100,00
04	1 (UM) UTILITÁRIO / CAMINHONETE	VW/SAVEIRO 1.6 Mi 8V SUPERSURF	2007/2008	AOW9545	PRATA / ALCOOL / GASOLINA	R\$ 2.500,00
05	1 (UM) AUTOMÓVEL	I/VW SPACEFOX 1.6 5P	2010/2010	IQO6C91	BRANCA / ALCOOL / GASOLINA	R\$ 11.200,00
06	1 (UM) AUTOMÓVEL	VW/VIRTUS AF 1.6 MSI AUT.	2020/2021	JAO9B84	CINZA / ALCOOL / GASOLINA	R\$ 42.000,00
07	1 (UM) AUTOMÓVEL	VW/VIRTUS MF	2020/2021	JAC7C45	BRANCA/ ALCOOL / GASOLINA	R\$ 37.200,00
08	1 (UMA) VAN / MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER 2.3 DCI MARIM 16 PAS	2022/2023	JBJSI46	BRANCA / DIESEL	R\$135.000,00
09	1 (UM) ÔNIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE 45 PAS	2018/2019	IZD0J57	AMARELA / DIESEL	R\$ 120.000,00
10	1 (UM) UTILITARIO / CARGA CAMINHONETE	I/FIAT DUCATO CHASSI L, 130CV	2019/2020	JAB6F43	BRANCA / DIESEL	R\$ 120.000,00
11	1 (UMA) MOTONIVELADORA COM RIPPEER TRASEIRO	CATERPILLAR 140B, Nº SÉRIE 33C00877	1989		AMARELA / DIESEL	R\$ 80.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

12	1 (UM) EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – SEGADEIRA HIDRÁULICA COM SISTEMA DE RODAS	KUHN S.A., GMD 500HD, N° SÉRIE D3192	2010		VERMELHA	R\$ 5.000,00
13	1 (UM) EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – COLHEDOR DE FORRAGENS	JF 92 Z6 SÉRIE 3, N° SÉRIE 2319	2010		VERDE / AMARELA	R\$ 1.000,00
14	1 (UM) EQUIPAMENTO AGRÍCOLA – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO	IPACOL DLU 6.000L, N° SÉRIE 334110704	2011		VERMELHA	R\$ 1.500,00
15	1 (UM) EQUIPAMENTO – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA	VENCEDORA MAQTRON	2014		VERMELHA	R\$ 1.000,00
16	1 (UM) EQUIPAMENTO	LAVADORA DE ROUPAS HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA SANITÁRIA - MARCA SUZUKI – CAPACIDADE 30 KG				R\$ 5.000,00
17	1 (UM) EQUIPAMENTO	CENTRIFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL INOX – 220 VOLTS, CAPACIDADE DE 10 KG – MARCA MALTEQ, MODELO CR 10, N° 788	2008			R\$ 4.000,00
18	SUCATAS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS	MATERIAIS DIVERSOS				R\$ 100,00
19	SUCATA DE PNEUS	PNEUS DE VÁRIAS BITOLAS E TAMANHO				R\$ 100,00
20	SUCATAS DE FERRO VELHO	MATERIAIS DIVERSOS				R\$ 500,00
21	MADEIRAS DIVERSAS	TESOURA E BARROTES UDADOS/DIVERSOS				R\$ 300,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENGENHO VELHO**  
**CNPJ 94.704.129/0001-24**

---

**PAULO ANDRÉ DAL ALBA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

---

**Laercio Lamonatto**  
Agente Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_